



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2000

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CRISSIUMAL A RECEBER EM DOAÇÃO, DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL, O VALOR QUE CITA, FAZER A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO AO MESMO HOSPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, do Hospital de Caridade de Crissiumal, Entidade com fins Filantrópicos, sito à Rua Redentora-81, com CGC-MF nº 89.051.247.0001-40, o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que servirá como contrapartida do recurso de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), recebidos conforme Convênio nº 103/99, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Crissiumal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.02.13.76.448.1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

4.1.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 14.000,00

Art. 3º - Após a aquisição dos equipamentos hospitalares previstos no Convênio nº 103/99, que será feito nos termos da Lei 8666/93, o município fará a doação para uso ao Hospital de Caridade de Crissiumal, pois que esse investimento não acarretará nenhum ônus para o Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Maio de 2.000.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração